



DECRETO Nº 037/2019

SÚMULA: Cria o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mirador.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei e:

Considerando a absoluta prioridade a criança e ao adolescente na elaboração das políticas públicas, conforme previsto no Artigo 227 da Constituição Federal do Brasil e no Artigo 4.º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando as diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que recomendam que todos os estados e municípios da federação elaborem, implantem os seus respectivos Planos Decenais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o que requer planejamento intersetorial, visando à garantia dos direitos fundamentais de todas as crianças e os adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto por 01(um) membro titular e 01(um) membro suplente, indicados pelos Chefes dos seguintes órgãos/instituições e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Sandra Regina Marques

Suplente: Claudiana Cordeiro dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Priscilla de Souza Gama

Suplente: José Paulo da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Tânia Regina Mariano Vessoni

Suplente: Karina Canaver



Secretaria Municipal de Administração

Titular: José Graciel Neto

Suplente: Lizandra Naiara Pires de Souza

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Rosangela Bueno Galo

Suplente: Heber Tarcis da Silva Gotardo

Conselho Municipal de Assistência Social

Titular: Alexsandra Ferreira de Sousa

Suplente: Gleice Pereira dos Santos

Conselho Municipal de Educação

Titular: Judyth Shayenne Lopes de Freitas

Suplente: Maria Ister Dutra Sandovetti de Souza

Conselho Municipal de Saúde

Titular: Cintia Laise Barbosa de Souza

Suplente: Abdão Leopoldo de Campos

Conselho Tutelar

Titular: Josimar Rufino

Suplente: Marina Gomes de Aguiar

Colégio Estadual Pedro Viriato Parigot de Souza

Titular: Maria do Rosário de Oliveira

Suplente: Juliana Leite Oliveira

Adolescentes

Titular: Camilli Ferreira

Suplente: Lucas Andrade

Coordenadora do Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Juciana Cordeiro dos Santos



Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os conselhos setoriais contarão com dois representantes, sendo um governamental e outro não governamental.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento do número de representantes indicados nesse Artigo, o representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos setoriais deverá ser, necessariamente, não governamental.

Art. 3º. O Comitê ora instituído será presidido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem a seguinte atribuição:

- I. Elaborar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incluindo ações, metas indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão de atuação, para aprovação do CMDCA; e
- II. Acompanhar a implementação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. Todas as secretarias responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes deste Comitê deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da atual situação das crianças e dos adolescentes do município de Mirador, dentro de suas atribuições.

Art. 6º. O Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresentará à Secretaria Municipal de Assistência Social, o acompanhamento das ações anualmente e o monitoramento e avaliação bianualmente, a partir da publicação deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirador, 03 de maio de 2019.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal